



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 36/TST.SEGP.GP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010**

Constitui equipes de trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho para participação no Projeto e-Julg.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso X do artigo 35 do Regimento Interno deste Órgão,

Considerando que o e-Julg é um projeto de âmbito nacional e que idealiza uma ferramenta de auxílio para os magistrados trabalhistas de todos os graus de jurisdição e que o projeto é estratégico para o Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que o projeto será gerenciado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e que as equipes deverão contribuir no acompanhamento e no desenvolvimento do projeto e-Julg, ressaltando as particularidades do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Formalizar as equipes do Tribunal Superior do Trabalho que participarão do Projeto e-Julg.

Art. 2º – O desenvolvimento e acompanhamento do Projeto e-Julg no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho contará com as seguintes equipes de trabalho:

- I – Equipe técnica;
- II – Equipe de Requisitos;
- III – Equipe de Validação.

Art. 3º – À Equipe Técnica caberá:

- I – Transformar os requisitos identificados pela Equipe de Requisitos em especificações de sistemas, em conjunto com a equipe do TRT da 9ª Região;
- II – Validar os artefatos gerados para o projeto pela equipe do TRT da 9ª Região;
- III – Validar os módulos do sistema desenvolvidos pela fábrica de software;
- IV – Desenvolver o Plano Integrado de Projeto;
- V – Encaminhar ao TRT da 9ª Região as alterações nos requisitos,

após homologação pela Equipe de Validação;

Art. 4º – À Equipe de Requisitos caberá:

I – Identificar e definir os requisitos funcionais e não funcionais do sistema a ser desenvolvido, no que tange ao Tribunal Superior do Trabalho;

II – Deliberar sobre o funcionamento e funcionalidades do sistema, quando não houver consenso pela Equipe de Validação;

III – Homologar os módulos do sistema desenvolvidos pela fábrica de software, após validação da Equipe Técnica;

IV – Participar de reuniões semanais, definidas no Plano Integrado de Projeto;

V – Disponibilidade diária de tempo para atendimento da Equipe Técnica, de acordo com o Plano Integrado de Projeto.

Art. 5º – À Equipe de Validação caberá:

I – Validar os requisitos do sistema a ser desenvolvido, identificados pela Equipe de Requisitos;

II – Uniformizar procedimentos, quando possível;

III – Validar os documentos solicitados pela equipe do TRT da 9ª Região, no que diz respeito a requisitos de sistema;

IV – Homologar os módulos do sistema desenvolvidos pela fábrica de software, após homologação da Equipe de Requisitos;

V – Cumprir os prazos constantes no Plano Integrado de Projeto.

Art. 6º – A Equipe Técnica será constituída por dois representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 7º – A Equipe de Requisitos será constituída por representantes dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral, do Ministro Emmanoel Pereira e do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, além de representante da Secretaria Judiciária.

Art. 8º – A Equipe de Validação será constituída por representantes dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral e demais gabinetes.

Art. 9º – As unidades participantes do projeto deverão designar seus representantes, por meio de memorando à SETIN, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste ato, informando os seguintes dados:

I – Código;

II – Nome completo;

III – Ramal;

IV – Endereço eletrônico.

Art. 10 – O gerente do projeto será designado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, por meio de memorando à SETIN no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste ato.

Art. 11 – A integração do sistema desenvolvido com os demais sistemas existentes no âmbito do TST será de responsabilidade da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 12 – Os integrantes das equipes deverão ter disponibilidade de

tempo para atendimento à Equipe Técnica e prestar as informações e auxílios que forem necessários.

Art. 13 – Por se tratar de um projeto de âmbito nacional, ocorrerão encontros presenciais e por videoconferências no decorrer do projeto. Os encontros presenciais poderão ocorrer tanto no TST quanto no TRT da 9ª Região.

Art. 14 – Os integrantes das equipes receberão o Plano Integrado de Projeto, documento no qual constará a forma de trabalho das equipes no projeto.

Art. 15 – As unidades do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão prestar as informações e auxílios que foram necessários às equipes de trabalho.

Art. 16 – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**